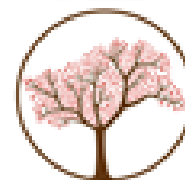




UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
 INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
 INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - IPÊ
 NÚCLEO DE PESQUISA – NUPESQ
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE
 PESQUISA E
 DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - CGPROD



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM 2023/2024 - EDITAL NUPESQ/IPÊ 06/2022

O Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais - IPÊ, através da Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica – CGPROD do Núcleo de Pesquisa - NUPESQ e em conjunto com o Comitê Institucional do PIBIC-EM, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de bolsistas para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio-PIBIC-EM/UFRPE**, para o desenvolvimento de projetos nos anos de 2023 e 2024. Este Edital é complementado pelo Anexo V da Res. N^o. 017/2006 do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/quest/pibic-ensino-medio>). Para concorrer às bolsas do PIBIC-EM, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas durante o período de 19 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, por meio de formulário .

A documentação complementar será exigida apenas para os **CANDIDATOS SELECIONADOS** e deverá ser entregue exclusivamente através do email cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br até o dia 27/01/2023, impreterivelmente.

Para a efetivação das inscrições, deverá ser observado o que segue:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, em projetos orientados por docente/pesquisador(a) qualificado(a) em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. Este programa objetiva, ainda, estimular no(a) estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do senso crítico e da aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. São requisitos para ser pesquisador(a)/orientador(a) junto ao PIBIC-EM:

- a) Ter vínculo formal com a UFRPE (docente e técnico do quadro permanente ou pós-doutorando);
- b) Possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente;
- c) Desempenhar atividades de docência e pesquisa, em cursos técnicos na Escola Técnica e/ou cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFRPE;
- d) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados, em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico, a partir de 2016, divulgada nos veículos de difusão científica;
- e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

No caso de orientadores que não possam dar continuidade às orientações durante a vigência da quota, **a bolsa deverá ser necessariamente cancelada e a respectiva quota deverá ser devolvida ao Comitê Institucional do PIBIC-EM para ser redistribuída.**

2.2 Não podem ser orientadores junto ao Programa:

- a) Docentes com contratos de trabalho temporários com a UFRPE;
- b) Docentes/Pesquisadores aposentados;
- c) Professores visitantes.

2.3. São obrigações do(a) Orientador(a):

- a) Apresentar toda a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- b) Selecionar e informar à CGPROD os(as) estudantes que concorrerão à bolsa, no envio da proposta, por meio de formulário eletrônico próprio;
- c) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:
 - Plano de trabalho necessário à solicitação da bolsa;
 - Relatórios relativos ao trabalho realizado;
 - Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
 - Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.
- d) Incluir o nome dos(as) bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) Solicitar aos(às) bolsistas a entrega dos relatórios necessários e solicitados pelo Comitê Institucional do Programa nas datas devidas;
- f) Entregar relatório à CGPROD, no período solicitado, informando o desempenho dos(as) bolsistas e o andamento do projeto;
- g) Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto.

Caso o(a) orientador(a) deixe de cumprir algum dos requisitos formais, caberá ao Comitê Institucional deste Programa tomar providências cabíveis para o cumprimento das exigências. Novas incidências poderão gerar suspensão da participação do(a) orientador(a) neste programa.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

3.1 Poderão ser bolsistas do PIBIC-EM estudantes que:

- a) Estejam regularmente matriculados(as) no ensino médio ou técnico, de escolas públicas, no estado de Pernambuco;
- b) Não possuam vínculo empregatício com entidade pública ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Tenham sido selecionados(as) pelo orientador(a) proponente;
- d) Tenham currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) Tenham disponibilidade de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais de pesquisa;
- f) Não sejam bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas acadêmicas ou de pesquisa.

3.2 São obrigações do(a) bolsista:

- a) Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de 8 (oito) e máxima de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Elaborar relatórios parcial e final de suas atividades;
- c) Apresentar os resultados ao final de cada relatório (parcial e final), sob a forma de exposição oral;
- d) Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Congresso de Iniciação Científica da UFRPE após o término da bolsa;
- e) Estar matriculado(a) em escola pública, em cursos de nível médio ou técnico, durante o período de vigência da bolsa.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente através do formulário de inscrição do PIBIC-EM durante o período de **19 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023**.

As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico.

A inscrição constará da submissão de:

- a) Currículo Lattes do(a) orientador(a) (apenas com dados de produção dos últimos cinco anos – desde 2018) em PDF;
- b) Tabela de autoavaliação do currículo do(a) orientador(a), conforme modelo disponibilizado durante a divulgação deste edital, contendo informações **apenas** dos últimos 5 anos (desde 2018) em formato “.pdf”. *Observação: A tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e enviada após a finalização da submissão dos documentos para o email cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br.*

É imprescindível que o(a) orientador(a) indique no local apropriado da tabela a área de avaliação do Qualis CAPES em que se autoavaliou. Caso não seja preenchido, será avaliado pela área informada na ficha de inscrição.

Obs.: A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES vigente ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.

Obs2.: O não envio da tabela de autoavaliação implicará no indeferimento da inscrição.

- I. As orientadoras que gozaram de licença-maternidade (ou licença-adoptante, ou casos de orientadores que gozaram de licença-paternidade/adoptante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão se autoavaliar pelo período de 6 anos (a partir de 2017) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou mais (a partir de 2016), conforme a tabela de pontuação;
 - II. A comprovação da licença se dará por anexar à tabela de autoavaliação comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login> quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFRPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.
- c) Projeto de pesquisa aprovado em CTA ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas, ou com resolução do CEPE, **com o cronograma em plena vigência** (pelo menos até 31 de janeiro de 2024);
 - d) Cópia da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC e UAST) ou da Resolução do CEPE, aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até 31 de janeiro de 2024);
 - e) Caso o projeto e plano de trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos (CEP) ou com experimentação com animais (CEUA); EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma; SisGen para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual, entre outros, **o(a) orientador(a) deverá anexar a cópia da licença ou permissão por ocasião da inscrição ou cópia do protocolo de submissão da proposta para obtenção da licença ou permissão**. Neste último caso, a licença ou permissão definitiva, para propostas aprovadas, deverá ser encaminhada à CGPROD/IPÊ, anexada ao relatório parcial do(a) estudante; caso não seja possível, o(a) orientador(a) deverá solicitar a substituição do plano de trabalho, de forma que o(a) estudante não precise das permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal. **Por ocasião da inscrição para concorrer a este edital, este(s) documento(s) devem ser enviados no mesmo arquivo PDF da cópia de decisão do CTA ou CEPE.**
 - f) Caso o projeto e plano de trabalho não necessite de permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, o proponente necessita apresentar uma declaração informando a não necessidade das

mesmas. **Por ocasião da inscrição para concorrer a este edital, este documento deve ser enviado no mesmo arquivo PDF da cópia de decisão do CTA ou CEPE.**

- g) Plano de trabalho individual para cada estudante (segundo modelo disponibilizado em conjunto com este edital).
- h) Em caso de orientador(a) pós-doutorando(a) (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), **anexar termo de bolsa com vigência superior a 12 meses no momento da submissão e carta de anuência do(a) supervisor(a) concordando com a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o(a) pós-doutorando(a) deixe a instituição antes do término da bolsa do(a) estudante.**

Cada orientador(a) poderá solicitar, no máximo, **quatro** quotas de bolsa.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail, incompletas, nem fora do prazo.

4.1 Documentação Complementar (apenas PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS))

Os(As) orientadores(as) com candidatos(as) SELECIONADOS(AS) deverão, obrigatoriamente, encaminhar via email cqprod.nupesq.ipe@ufrpe.br até o dia 27/01/2023, a seguinte **documentação complementar**:

4.2 Do(a) Orientador(a)

- a) Cópia de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (item 4.0 (e) do presente edital);
- b) Termo de compromisso preenchido e assinado.

4.3 Do(a) Candidato(a) à Bolsa (estudante)

- a) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de nível médio ou técnico;
- b) Fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- c) Fotocópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;
- d) Termo de Compromisso PIBIC-EM **preenchido e assinado** pelo(a) **orientador(a), dirigente escolar e pelo candidato(a)** (mesmo termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a));
- e) Autorização **preenchida e assinada** pelo pai e/ou pela mãe e/ou pelo tutor(a) legal (em caso de candidato menor de 18 anos) (ANEXO 2 do presente edital);
- f) Comprovante do Currículo Lattes (Cópia da primeira página do Currículo Lattes);
- g) Boletim ou histórico escolar do ano de 2022.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção e de classificação dos(as) orientadores(as) e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM/UFRPE com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes deste edital (item 6).

5.2 As cotas de bolsa PIBIC-EM remanescentes serão distribuídas entre os(as) orientadores(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação e de acordo com o número de solicitação de cotas.

5.3 No caso de empate de pontuação, serão priorizados(as) estudantes de escolas com menor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

5.4 A avaliação das propostas será realizada por um(a) parecerista escolhido(a) por um sistema duplo-cego, isto é, os projetos serão distribuídos, aleatoriamente, entre os(as) pareceristas após uma filtragem, realizada pelo Comitê Institucional do Programa, buscando evitar possíveis conflitos de interesse.

5.5 Será distribuída uma quota de bolsa para os orientadores classificados (ordem decrescente de classificação), de acordo com o número de bolsas disponíveis. A indicação do bolsista será pela ordem de preferência de inscrição do orientador.

5.6 Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos Orientadores em ordem decrescente.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

Titulação Máxima/Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado	15
Pós-Doutorado	12
Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2018, inclusive) e Formação de Recursos Humanos	
Artigo publicado em periódicos com ISSN (O(a) orientador(a) deverá indicar a Área do QUALIS para avaliação, por ocasião da inscrição)	-
Qualis A	12
Qualis B	8
Qualis C	4
Sem Qualis	2
Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2017, inclusive) e Formação de Recursos Humanos (continuação)	
Livro publicado com ISBN	12
Livro Organizado e/ou Tradução com ISBN	10
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN	8
Registro de <i>Software</i>	4
Patentes	12
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico	3
Resumos expandidos	2
Resumo simples	1
Orientação de pós-graduação concluída (Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Especialização)	6
Orientação concluída no nível médio, técnico ou graduação (pesquisa, monitoria, extensão, estágio ensino médio e estágio docência, ou equivalentes) – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Iniciação Científica (PIBIC-PIC ou PIBIC-EM) ou Tecnológica (PIBITI) ou Docência (PIBID), Iniciação Acadêmica (BIA), Trabalho Aluno Colaborador (PBTAC)	3
Participação em banca de pós-graduação concluída (Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Especialização)	1
Participação em banca de graduação concluída – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Iniciação Científica (PIBIC-PIC ou PIBIC-EM) ou Tecnológica (PIBITI) ou Docência (PIBID), Iniciação Acadêmica (BIA), Trabalho Aluno Colaborador (PBTAC), Monitoria ou equivalentes	0,5
Atividade de Ensino-Pesquisa-Extensão para popularização da ciência (divulgação científica, olimpíada, feiras ou equivalentes) voltada para ensino médio não contemplada anteriormente	2
Apresentação oral, Palestra, Conferência, Minicurso, Oficinas ou equivalente em evento científico	0,5

7. DO CANCELAMENTO

A qualquer momento, o(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que seguem em relação ao estudante:

- a) Desempenho insuficiente;
- b) Desistência do curso;
- c) Desistência da bolsa, a pedido do estudante;
- d) Matrícula trancada;
- e) Aquisição de vínculo empregatício;
- f) Não atendimento aos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq;
- g) Outro motivo acompanhado de justificativa.

A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada, pelo(a) orientador(a), via email pibic@ufrpe.br (até o último dia útil do mês anterior ao cancelamento).

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa ocorrerá após a entrega da documentação complementar descrita nos itens 4.1 a 4.3 do presente edital. É necessário que o(a) candidato(a) possua conta corrente bancária ativa (individual), preferencialmente do Banco do Brasil. Estas informações serão preenchidas no termo de compromisso (Anexo 1).

8.1 Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) Termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a), do(a) dirigente escolar e do(a) aluno(a) selecionado(a);
- b) Documentação complementar incompleta;
- c) Documentação complementar fora do prazo de entrega.

9. MOTIVO DE DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta;
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até 31 de janeiro de 2024);
- d) Ausência de qualquer dos documentos solicitados.

9.2 Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias de Docente, sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso que trata o item 10.4 do presente edital;
- c) Pesquisador(a) sem titulação adequada (no mínimo mestrado);
- d) Aluno(a) com vínculo empregatício.

9.3 Quanto ao mérito:

- a) Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa.

10. Em caso de não cumprimento dos compromissos

O não cumprimento dos compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação acarretará nas seguintes consequências:

- a) Não entrega do relatório parcial escrito e/ou não apresentação do relatório parcial:
 - i. Do(a) estudante:
 - a. No desligamento imediato do Programa PIBIC-EM.
 - b. Na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2024/2025.
 - ii. Do(a) orientador(a):
 - a. Na perda do número de cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s), sem direito à solicitação de substituição.
 - b. Na perda do direito, no edital do período seguinte (2024/2025), do recebimento de um número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período vigente.

b) Não entrega do relatório final e/ou não apresentação do relatório final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos no item 10:

- i. Do(a) estudante:
 - a. Na devolução do valor da bolsa, quando bolsista (equivalente a 4 meses).
 - b. Na perda do direito de participar do Programa PIBIC-EM referente ao edital seguinte (2024/2025), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo deste edital.
- ii. Do(a) orientador(a):
 - a. Na perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2024/2025), o mesmo número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período anterior.

Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Interno.

11. CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDITAL E A INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO

11.1 Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a), o gerenciamento dessas solicitações deverá ser feito pelo(a) orientador(a) através de ofício encaminhado via email pibic@ufrpe.br, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do aluno(a) no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente. Pesquisadores(as), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa, deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas;

11.2 A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;

11.3 Orientadores(as) devem comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE, quando convocados pelo Comitê Interno e/ou CGPROD/IPÊ

11.4 Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período superior a 90 dias até 180 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

- i) É obrigatória a comunicação à CGPROD/IPÊ, via email pibic@ufrpe.br, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. O email de comunicação deve constar:
 - a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a);
 - b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento;
 - c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao email.
- ii) O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado na equipe do projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a);
- iii) O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio da UFRPE no edital 2023-2024;
- iv) Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	19/12/2022 a 13/01/2023
Resultados	A partir de 20/01/2023
Recursos via e-mail: cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br	Até 24 horas após a divulgação do resultado
Entrega da documentação complementar	27/01/2023
Vigência da bolsa	01/02/2023 a 31/01/2024
Envio do relatório parcial, via e-mail: cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br	Até 01/09/2023
Apresentação oral do relatório parcial	11 a 15/09/2023
Envio do relatório final, via e-mail: cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br	Até 26/01/2024
Apresentação oral do relatório final	11 a 15/03/2024
Apresentação dos resultados no CIC	2º semestre 2024

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à CGPROD/IPÊ, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibic@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM/UFRPE;

13.2 A inscrição para este Programa por parte do(a) Orientador(a) e Aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;

13.3 As decisões dos comitês de avaliação não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo seletivo;

13.4 É recomendável a participação dos(as) professores(as) do ensino médio ou técnico na execução do plano de atividades dos(as) estudantes, sob a supervisão do(a) pesquisador/orientador(a) da UFRPE;

13.5 A concessão de bolsa PIBIC-EM **não** implicará em vínculo empregatício do(a) bolsista com a UFRPE.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Ricardo André Cavalcante de Souza
Diretor do Instituto IPÊ

Prof.^a. Dra. Suzianny Maria Bezerra Cabral da Silva
Diretora do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ)

Severino Henrique da Costa
Coordenador de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD)



ANEXO 1
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE PESQUISA – NUPESQ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE PESQUISA E
DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - CGPROD



TERMO DE COMPROMISSO (PIBIC-EM)

DADOS DO ESTUDANTE					
CPF:	Nome Completo:				
Data de Nascimento: ____/____/____	Identidade	Órgão Expedidor	UF	Data de Expedição ____/____/____	Celular (com DDD)
Colégio/Escola:			E-mail (obrigatório)		
Dirigente escolar:			E-mail		
N.º da Agência/Banco		Nº da Conta Corrente			
DADOS DO(A) ORIENTADOR(A)					
CPF:	Nome Completo:				
Instituição/Departamento/Área ou Unidade Acadêmica			Telefone institucional/Ramal		
E-mail:			Celular:		
DADOS SOBRE O PROJETO					
NOME DA SUBÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq)					
Título do Projeto					
Título do Plano de Trabalho					
PALAVRAS-CHAVE					
1	2	3			

Assumimos, neste ato, o compromisso de dedicarmos-nos às atividades acadêmicas e de pesquisa com o fim de cumprir os compromissos aqui assumidos. Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com os itens do plano de acompanhamento abaixo relacionados.

1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou técnico de escolas públicas do estado de Pernambuco e apresentar desempenho escolar compatível com a finalidade do programa;
2. Executar o plano de trabalho, sob a orientação do pesquisador, com dedicação de 8 a 20 (oito a vinte horas semanais);
3. Elaborar e entregar à CGPROD/IPÊ 02 (dois) relatórios com os resultados parciais e finais da pesquisa;
4. Apresentar os resultados de cada relatório, sob a forma de exposição oral;
5. Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE no ano de término da bolsa;
6. Não manter vínculo empregatício;
7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa acadêmica, sendo vetada a acumulação desta com a de outros programas da UFRPE ou de outra agência de fomento (para o bolsista);
8. Devolver a UFRPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
9. Fazer referência ao apoio recebido quando da publicação dos trabalhos em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq/UFRPE;
10. A UFRPE poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;
11. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

Assinatura orientador	Data ____/____/____
Assinatura do dirigente escolar	Data ____/____/____
Assinatura bolsista	Data ____/____/____
Para uso da Coordenadoria	Data de início ____/____/____
	Data Término ____/____/____



ANEXO 2

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
 INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
 INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - IPÊ
 NÚCLEO DE PESQUISA – NUPESQ
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE PESQUISA E
 DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - CGPROD



AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UFRPE

AUTORIZAÇÃO

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(is) do menor de idade _____ (nome completo do estudante), CPF _____, estudante do _____ Ano do Ensino Médio na Escola _____, localizada no município de _____ (PE), a participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq/UFRPE), realizado na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Declaro(amos), ainda, estar ciente(s) que a bolsa do Programa PIBIC-EM tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade dessa autorização.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone de contato (com DDD): _____

(Assinatura)

Nome: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone de contato (com DDD): _____

(Assinatura)

Data: _____ / _____ / 20_____